



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 83

LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
09.05.2023
[Signature]
Presidente da C.M.I

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

[Signature]
Presidente da C.M.I

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOSÉ SOUZA DO
AMARAL.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, para fins comerciais, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Segunda, S/Nº, bairro da Paz, pertencente ao Distrito 01, Setor 03, Quadra 213, Lote 1800, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 39072, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 27,00 metros de frente; 70,00 metros pela lateral direita; 70,00 metros pela lateral esquerda e 27,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 1.890,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Com a Segunda Rua; Lado direito: Lote 1741; pelos fundos: com quem de direito; pelo lado esquerdo: 1204, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100009898/2021**.

Parágrafo Único: O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrada em vigor desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021 (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Fica revogada a lei municipal nº 3.781, de 23 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de abril de 2023.

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1110009
5268

Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:1110009526
8

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

[Signature]
Câmara Municipal de Itaituba
Raizice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat. 120094-1

05.05.23 às 09:44 h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminho, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei em epígrafe, o qual tem como por objetivo **ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTECENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOSÉ SOUZA AMARAL.**

A título de esclarecimento informamos que tramitou o Projeto de Lei nº 043/2022, aprovado como Projeto de Lei nº 071/2022 e sancionado como Lei Municipal nº 3.781/2022 em que foi autorizado o Poder Executivo a alienar sob forma de venda, terreno pertencente ao patrimônio municipal a José Souza do Amaral. Sucedeu que a referida Lei se deu por prejudicada em razão de erro da informação consignado no LAUDO DE VISTORIA emitido pelo Fiscal. Sendo que tal erro quanto as medidas do imóvel foi corrigido de ofício pelo referido Fiscal.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço.

VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100
095268
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por VALMIR
CLIMACO DE
AGUIAR:11100095
268